



Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04097-900

Palácio 9 de Julho

30 AGO 2016

São Paulo, 18 de agosto de 2016

RGL 2831/2016

Senado Federal
À Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania.

Junte-se ao processado do
PEC
nº 65, de 2012.

Of. SGP n.º 4299/2016

Senhor Presidente

Em / /
Senador
Renan
Carmo
Berger
05/10/16

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência haver sido aprovada por esta Assembleia Legislativa, em sessão de 15/08/16, a Moção nº 40, de 2016, apresentada pela Deputada Ana do Carmo.

A referida moção, nos termos da cópia inclusa, apela a vossa Excelência para que empreenda esforços no sentido de que seja rejeitada a Proposta de emenda à Constituição nº 65, de 2012, para impedir retrocesso na atual legislação ambiental.

À oportunidade, apresento a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Deputado FERNANDO CAPEZ
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Digníssimo Presidente do Senado Federal
BRASÍLIA – DF

CÓPIA

MOCÃO Nº 40, DE 2016

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO apela para Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, bem como para os líderes dos partidos com assento naquela Casa Legislativa, a fim de que empreendam esforços para que a Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 2012 – que acrescenta o § 7º ao artigo 225 da Constituição, com o fim de assegurar a continuidade de obra pública após a concessão da licença ambiental – seja rejeitada, para impedir retrocessos na atual legislação ambiental, cuja manutenção é essencial para proteger o meio ambiente e assegurar a sustentabilidade no uso dos recursos naturais.

Sala das Sessões, aos 2 de junho de 2016.

a) Ana do Carmo



Senado Federal

Brasília, 30 de setembro de 2016.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Of. SGP n.º 4299/2016, de Vossa Excelência, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal para ser juntada ao processado da PEC nº 65, de 2012, que “*Acrescenta o § 7º ao art. 225 da Constituição, para assegurar a continuidade de obra pública após a concessão da licença ambiental.*”, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,

Senador RENAN CALHEIROS
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado FERNANDO CAPEZ
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Av. Pedro Álvares Cabral, 201.
CEP 04097-900 – Ibirapuera/SP
